

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresento este Projeto de Lei Complementar, que inclui inc. XV no art. 4º e Capítulo I-A no Título II da Lei Complementar nº 604, de 29 de dezembro de 2008 – que cria a Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Porto Alegre (Inovapoa) no âmbito da Administração Descentralizada do Executivo Municipal –, dispendo sobre Áreas de Interesse Tecnológico (AITs).

Os serviços oferecidos pela Administração Municipal receberão um reforço efetivo a partir da instituição de AITs e da consequente disponibilização de tecnologia nesse meio.

Essa iniciativa mudará os rumos de nossa Capital, aproveitando melhor suas forças produtivas, aprimorando as dinâmicas de pesquisas e de projetos e equilibrando a Cidade, principalmente em relação à tecnologia da informação, à biotecnologia, à genética humana, ao equilíbrio ambiental, à energia limpa e à produção de bens, serviços e alimentos de boa qualidade.

A cidade de Porto Alegre possui áreas como a da Pontifícia Universidade Católica (PUCRS), a do Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), a da Área da Saúde, a do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (Ceitec), a do Aeroporto Salgado Filho, a do 4º Distrito, do Porto Seco, a do Parque Industrial da Restinga e a da zona sul, que poderão ser definidas como AITs.

Portanto, a instituição de AITs aparece como base organizadora do meio urbano, interagindo com nossa Cidade e buscando uma melhor qualidade de vida para a população.

Por tais motivos, conto com o apoio dos colegas para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

VEREADOR AIRTO FERRONATO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Inclui inc. XV no art. 4º e Capítulo I-A no Título II da Lei Complementar nº 604, de 29 de dezembro de 2008, incluindo no rol de finalidades básicas da Agência de Inovação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Porto Alegre (Inovapoa) a criação de Áreas de Interesse Tecnológico (AITs) e dando outras providências.

Art. 1º Fica incluído inc. XV no art. 4º da Lei Complementar nº 604, de 29 de dezembro de 2008, conforme segue:

“Art. 4º

.....

XV – criar Áreas de Interesse Tecnológico – AITs.” (NR)

Art. 2º Fica incluído Capítulo I-A no Título II da Lei Complementar nº 604, de 2008, conforme segue:

**“CAPÍTULO I-A
DAS ÁREAS DE INTERESSE TECNOLÓGICO**

Art. 4º-A As AITs serão gravadas em áreas onde existam ou possam existir empresas de alto desempenho na área de tecnologia.

§ 1º As empresas instaladas em AITs deverão incentivar e promover a formação de mão de obra especializada.

§ 2º As empresas instaladas em AITs receberão certificados do Executivo Municipal que as contemplem como de alto desempenho em tecnologia de ponta.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.